



Lei Nº 410/2006 de 16 de Março de 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DA ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRO DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da **ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRO DO TOCANTINS – OMCO** sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, objetivando o planejamento e a execução de políticas de desenvolvimento local e regional.

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o Contrato de Constituição da referida organização, dentro dos melhores interesses do Município.

ART. 3º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na Secretaria de Administração, da importância R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, para exercício de 2006, podendo ser suplementada, se necessário; 0,5% (meio por cento) do FPM – Fundo de Participação Municipal para o Consórcio.

ART. 4º - A abertura de Crédito Especial destina-se ao repasse da contribuição dos Municípios participantes na **ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CENTRO DO TOCANTINS – OMCO**, e será obrigatoriamente destinada ao custeio das obras que beneficiam a região



dos participantes devendo apresentar prestação de contas de seus trabalhos e da aplicação de recursos, ao final de cada exercício fiscal, dando ampla divulgação à sociedade .

ART. 5º -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Março de 2006.



JAIME CAFÉ DE SÁ
Prefeito Municipal